



Centro Universitário de Adamantina
Central de Atendimento

Menu

Ofícios

Consulte a autenticidade e andamento
de Ofícios recebidos.



Ofício 079/2026

Código nº 787.917.718.755.747.481



Jose L. JUR
(via WEB)

Destinatário
Prefeitura Adamantina

Em 23/02/2026 às 16:39

Projeto de Lei - Autorização de Termo de Colaboração com o PAI NOSSO LAR

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência para que, após análise e aprovação, seja remetido ao Presidente e demais membros da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - FAI, CNPJ 03.061.303/0001-02, possa celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR, CNPJ 43.007.814/0001-60, nos moldes da Lei Federal n. 13.019/14.

Como se sabe, o Centro Universitário de Adamantina –FAI necessita de local adequado para desenvolver as atividades acadêmicas mencionadas, mas não dispõe de infraestrutura hospitalar própria. O objeto será a oferta de campos de estágio, atividades de ensino, pesquisa e extensão, para os cursos de graduação da área da saúde e internato para os alunos do curso de medicina, conforme os respectivos planos de trabalho aprovados em conjunto pelas partes.

É importante destacar que, tratando-se de Termo de Colaboração (com transferência de recursos financeiros ao Terceiro Setor) a autorização legislativa, conforme previsto no incluso Projeto de Lei, dispensará a autarquia de ensino da abertura de “Processo de Chamamento Público”, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n. 13.019/2014.

Desta forma, considerando a importância do projeto e o iminente início dos trabalhos acadêmicos, requer seja o presente Projeto de Lei encaminhado com pedido de apreciação em regime de urgência.

Adamantina, 23 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor

A Sua Excelência, o Senhor:
JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito
Município de Adamantina – SP.

Este documento foi assinado digitalmente.

Minuta_do_PL.pdf (72,83 KB)

1 download

Minuta_Termo_de_Colaboracao_Entidade_Hospitalar.doc (73,00 KB)

1 download

Transparência — Quem já visualizou

Ainda ninguém

23/02/2026 às 16:39

REITORIA » JUR • Jose Gustavo Lazaretti solicitou a assinatura de Alexandre Teixeira de Souza em Ofício 079/2026

assinado

23/02/2026 às 16:45

REITORIA - Alexandre S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA CPF 121.XXX.XXX-71 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

[Início](#)

[Meu Inbox](#)

[Central de Serviços](#)

[Organograma](#)

[Transparência](#)

[Verificar Assinatura](#)

Baixe o Aplicativo da
Central de Atendimento



Centro Universitário de Adamantina
Central de Atendimento

☎ (18) 3502-7010

📍 Rua Nove de Julho, nº 730
Centro, Adamantina — SP
CEP: 17800-057

LEI Nº . DE xx DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - FAI possa formalizar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14 e suas alterações e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Centro Universitário de Adamantina - FAI, autarquia do Município de Adamantina, autorizado a celebrar, nos moldes da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho 2014, Termo de Colaboração com a Associação de Repouso Nosso Lar, CNPJ 43.007.814/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, visando a oferta de campos de estágio, atividades de ensino, pesquisa e extensão aos alunos da autarquia nos cursos de graduação da área da saúde, além de atividades práticas, semiologias clínica e internato para os alunos do curso de medicina, conforme os respectivos planos de trabalho aprovados em conjunto pelas partes.

§ 1º. Para a execução do objeto, ficam autorizadas transferências de recursos financeiros da autarquia para a Associação de Repouso Nosso Lar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês

Art. 2º. As obrigações de cada uma das partes deverão constar de Termo de Colaboração específico, conforme planos de trabalho ajustados pelas partes.

Art. 3º. A Associação de Repouso Nosso Lar deverá prestar contas dos recursos transferidos, nos moldes e nos limites previstos na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e conforme dispuserem as partes no plano de trabalho.

Art. 4º. Os recursos a que se referem os artigos 4º e 5º desta Lei correrão por conta dos respectivos superávits financeiros apurados nos exercícios anteriores.

Art. 5.º Ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Centro Universitário de Adamantina -FAI para os exercícios de 2025 e 2026.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, xx de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Prefeito

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE HOSPITALAR

1. DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - FAI**, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Complementar n. 274, de 25 de maio de 2017, com sede na Rua Nove de Julho, 730, centro, na cidade de Adamantina/SP, CEP 17.800-00, CNPJ 03.061.303/001-02, neste ato representado por seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, casado, RG 22.503.587-X SSP/SP, CPF 121.183.018-71, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 43.007.814/0001-60 com sede Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso, n.º 500, neste ato representada por Luis Eduardo Mazzini Bressan, RG 27.724.183-2, CPF 276.771.668-14, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**.

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Considerando que a Lei Municipal n. XXXXX, de XX de dezembro 2023 autorizou a celebração do Termo de Colaboração entre o Centro Universitário de Adamantina e a ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR, dispensando a realização de Chamamento Público pela Administração, nos termos do art. 32, inciso II da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014;

2.2. Considerando que a **CONCEDENTE** é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos que possui a missão de promover qualidade de vida, prestando serviços de excelência em saúde, com comprometimento social;

2.3. Considerando que a **CONCEDENTE** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como entidade beneficente de assistência social, com a finalidade de prestação de serviços na área da saúde;

2.4. Considerando que a **CONVENENTE** é Instituição de Ensino Superior, instituída na forma da Lei Complementar Municipal n. 274, de 25 de maio de 2017, para a oferta regular de cursos de graduação na área da saúde;

2.5. Considerando que a **CONVENENTE** não possui estrutura hospitalar própria e necessita de locais adequados para a realização de estágios obrigatórios supervisionados, bem como de internato e de outras atividades práticas médicas e hospitalares dos cursos da área da saúde, na forma da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, e que a **CONCEDENTE** poderá atender a tais finalidades;

2.6. Considerando que a união de esforços entre as partes implicará em maior eficiência na gestão de recursos públicos, concentrando os serviços de saúde num centro especializado e de âmbito regional;

2.7. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público em geral dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197, CF);

2.8. E, por fim, que as partes visam a formação integral de estudantes na área da saúde e a

melhoria e o desenvolvimento do atendimento da saúde na Alta Paulista, têm entre si como justo e acertado o seguinte:

3. DO OBJETO

3.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a oferecer campos de estágio, atividades de ensino, pesquisa e extensão aos alunos da **CONVENIENTE** regularmente matriculados nos cursos de graduação da área da saúde, além de atividades práticas, semiologia clínica e internato para os alunos do curso de medicina, conforme os respectivos planos de trabalho aprovados pelas partes.

3.2. Os serviços disponibilizados devem visar a formação dos alunos e internos mediante o aprimoramento do aprendizado, proporcionando-lhes a participação em situações reais da vida e do trabalho profissional, atendendo rigorosamente as diretrizes curriculares nacionais, bem como os projetos pedagógicos dos cursos, nos termos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

3.3. A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Compromisso dos alunos, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Para a execução do objeto, a **CONVENIENTE** fica obrigada regularmente a:

4.1.1. Promover o treinamento e capacitação do Corpo Clínico da **CONCEDENTE** quanto à preceptoria;

4.1.2. Firmar o compromisso de oferecer e direcionar os seus professores na inclusão no Corpo Clínico da **CONCEDENTE**;

4.1.3. Quando necessário e mediante planejamento promover o incremento de algumas especialidades da **CONCEDENTE** para o atendimento do internado, cujo dimensionamento da capacidade operacional, custos financeiros e investimentos adicionais serão objeto de plano de trabalho elaborado e apresentado pela **CONCEDENTE**;

4.1.4. Fornecer, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência à data do início da execução do objeto, relação nominal e documentos com fotos dos respectivos alunos e internos;

4.1.5. Orientar os docentes e discentes a portarem crachá de identificação em local visível, como condição para entrar e permanecer nas instalações **CONCEDENTE**;

4.1.6. Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor de seus alunos, nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, fornecendo à **CONCEDENTE** cópia das respectivas apólices de seguro antes do início da execução do objeto;

4.1.7. Estabelecer critérios para a escolha do supervisor ou dos preceptores, assegurando o bom desenvolvimento das atividades através do acompanhamento constante do cronograma e da programação previamente estabelecidos, em todos os locais de execução do objeto;

4.1.8. Assegurar a supervisão dos alunos nas dependências da **CONCEDENTE** e outros cenários de aprendizagem conforme cronograma estabelecido, através da orientação técnica, pedagógica e avaliação do desempenho das atividades exercidas;

4.1.9. Encaminhar alunos devidamente preparados e cientes das responsabilidades das desenvolvidas em ambiente de estágio, atividades práticas e de extensão ou internato, inclusive das disposições previstas na NR 32 do Ministério do Trabalho, nas normas expedidas pela ANVISA, no Regulamento/Regimento Interno **CONCEDENTE**, bem como no Código de Ética da Profissão referente ao seu curso;

4.1.10. Exigir dos alunos e dos docentes o cumprimento dos horários estabelecidos entre as partes; e,

4.1.11. Zelar e orientar os alunos para que preservem o patrimônio da **CONCEDENTE** e não efetuem qualquer ato sem que haja supervisão adequada por parte dos profissionais responsáveis.

4.2. Para a execução do objeto, a **CONCEDENTE** fica obrigada a:

4.2.1. Disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução integral do objeto (cláusula 3 deste Termo de Colaboração);

4.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização de sua infraestrutura, como gasoterapia, hemoderivados, gases medicinais, energia elétrica, água e esgoto, limpeza sanitária, internet, telefone, etc., cujo custeio já compõe o recurso destinado neste Termo de Colaboração;

4.2.3. Controlar a entrada e a saída, bem como a circulação dos alunos e internos nas suas dependências, de acordo com os limites previamente acordados, visando o bom funcionamento dos espaços oferecidos;

4.2.4. Disponibilizar, quando necessário à execução do objeto, os recursos de laboratório e de imagem existentes, bem como quaisquer outros equipamentos contratados ou disponíveis ao atendimento oferecido; e,

4.3. As notificações recebidas devem ser respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, podendo haver tolerância/prorrogação do referido prazo, dependendo do conteúdo e solicitações expressas nas notificações, sempre mediante requerimento à **CONVENIENTE** neste sentido e sua aprovação.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os docentes ou discentes serão responsáveis por seus atos que eventualmente causem danos, ficando a **CONCEDENTE** isenta de qualquer demanda de pacientes, usuários e terceiros, relacionada com referidas condutas.

5.2. Este Termo de Colaboração não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **CONVENIENTE** contratar para realizar o objeto. Todas as despesas relacionadas a esse pessoal, incluindo encargos previstos na legislação vigente, como trabalhista, previdenciária, securitária, tributária e responsabilidade civil, são de responsabilidade exclusiva da **CONVENIENTE**, que atua como empregadora única e integral.

5.3. Da mesma forma, este Termo de Colaboração não cria vínculo empregatício entre a **CONVENIENTE** e o pessoal que a **CONCEDENTE** contratar para a execução do objeto. A **CONVENIENTE** assume integralmente como empregadora todas as despesas relacionadas a seu pessoal e funcionários, incluindo encargos conforme a legislação vigente, seja ela trabalhista, previdenciária, securitária, tributária ou de qualquer outra natureza.

5.4. Será de responsabilidade da **CONVENIENTE** pelas eventuais quebras ou avaria de equipamentos da **CONCEDENTE** na execução do objeto deste termo, comprovadamente causadas pelos docentes e discentes, se comprometendo à manutenção ou reposição.

6. DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

6.1. A **CONVENIENTE** transferirá à **CONCEDENTE** o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês, a partir de 01.03.2026, devendo ser reajustado anualmente observando o índice IPCA acumulado no período.

6.2. O recurso será transferido até o dia 10 (dez) de cada mês, na conta corrente n. 36.365-0,

agência 0470-7, do Banco do Brasil, mediante apresentação de recibo pela **CONCEDENTE**, cuja conta bancária poderá ser alterada de acordo com as definições constantes dos planos de trabalho a serem elaborados.

6.3. Os recursos liberados pela **CONVENENTE** deverão ser mantidos e geridos apenas na conta bancária acima especificada e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Na prestação de contas, as partes observarão as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

7.2. As contas relativas às transferências mensais, previstas no item 6.1, serão prestadas em até 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício, nos termos do art. 67, §2º c/c art. 69, §1º da Lei Federal n. 13.019/14.

7.3. As prestações de contas deverão conter elementos que permitam a **CONVENENTE** avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados durante o respectivo período.

8. DAS CLÁUSULAS PENAIIS

8.1. No caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item "6.1", a **CONVENENTE** fica sujeita ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser transferido, a ser calculada a partir do primeiro dia de atraso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

8.2. No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item "3.1", a **CONCEDENTE** fica sujeita à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre valor previsto no item "6.1", a ser calculada a partir do primeiro dia de atraso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As multas previstas poderão ser compensadas pela parte inocente com os valores a serem transferidos à parte inadimplente, ficando esta última obrigada a quitar os valores remanescentes no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação da compensação.

8.4. As cláusulas penais ora estabelecidas visam garantir o cumprimento efetivo das obrigações pactuadas entre as partes e assegurar a responsabilidade em caso de descumprimento, proporcionando um ambiente de colaboração eficiente e equitativo.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. As partes acordam que o presente Termo de Colaboração terá vigência de 2 (dois) anos, a partir de sua assinatura.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Considerando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes acordam o seguinte:

10.1.1. As partes reconhecem que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais decorrente da execução do presente Termo de Colaboração, comprometendo-se a observar e cumprir todas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, em especial a LGPD.

10.1.2. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Termo de Colaboração, sendo vedado o uso dos dados para

qualquer outra finalidade que não esteja expressamente prevista no presente instrumento.

10.1.3. As partes comprometem-se a manter a confidencialidade e o sigilo das informações pessoais obtidas durante a execução do Termo de Colaboração, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados.

10.1.4. As partes reconhecem e garantem aos titulares dos dados o direito de acessar e retificar suas informações pessoais, mediante solicitação formal.

10.1.5. As partes comprometem-se a eliminar os dados pessoais tratados tão logo seja atingida a finalidade para a qual foram coletados, respeitando os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

10.1.6. Em caso de incidente de segurança que possa comprometer a segurança dos dados pessoais, as partes comprometem-se a comunicar imediatamente a outra parte, adotando as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

10.1.7. Caso haja necessidade de transferência internacional de dados pessoais, as partes comprometem-se a obter autorização prévia dos titulares dos dados e a adotar medidas de segurança adequadas para garantir a proteção dos dados durante a transferência.

10.1.8. Cada parte designará um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) responsável por monitorar e assegurar o cumprimento das normas de proteção de dados, sendo seus contatos disponibilizados publicamente.

10.1.9. As partes comprometem-se a armazenar os dados pessoais apenas pelo tempo estritamente necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste Termo de Colaboração, respeitando a legislação aplicável.

10.1.10. Quando necessário, as partes comprometem-se a obter o consentimento informado dos titulares dos dados para o tratamento de informações pessoais, esclarecendo de forma transparente as finalidades do tratamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Toda e qualquer alteração no instrumento ora pactuado será precedida de aditivo escrito e devidamente assinado pelas partes, ficando certo que as partes poderão estabelecer novos projetos, que deverão ser ajustados mediante documento escrito e assinado.

11.2. É vedado às partes, mesmo após a vigência do presente Termo de Colaboração, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros, sobre a natureza e condições deste Termo de Colaboração, bem como divulgar, por quaisquer meios a documentação técnica envolvida, como também utilizar ou dar conhecimento a terceiros de quaisquer dados ou informações a que venha ter acesso em decorrência do presente Termo de Colaboração.

11.3. As notificações de que trata o presente Termo de Colaboração deverão ser feitas sempre por escrito, por meio de correio eletrônico (e-mail), para os seguintes endereços:

11.3.1. Dirigidas à **CONVENIENTE**: protocolo@fai.com.br

11.3.2. Dirigidas à **CONCEDENTE**: financeiro@painossolar.com.br

12. DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, que será assinado de forma eletrônica, na forma da lei.

Adamantina, 20 de fevereiro de 2026.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Alexandre Teixeira de Souza
Reitor

ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR

Luis Eduardo Mazzini Bressan
Presidente